

O prazo de vigência contatos a partir da data da assinatura do contrato 30/10/2023 até 29/12/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 2.587/2023
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Corroborar a nomeação dos membros do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 530/2009 de 22 de abril de 2009;

CONSIDERANDO as exigências e formalidades exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, pelo período de 30 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, da seguinte forma:

Presidente:
Fhabelle Alexssandra de Siqueira Lima
CPF: 035.075.191-94
Telefone: 65 99924 6036
E-mail: fhabianner@gmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosieli Correa Ribarski
CPF: 009.085.260-59
Telefone: 66 98439 5728
E-mail: rosipref@hotmail.com

Planejamento

Representante da Secretaria Municipal de Administração e

Titular: Leonino do Nascimento Camargo
CPF: 597.586.191-87
Telefone: 66 98426 9611
E-mail: leoninocamargo@live.com
Suplente: Cristiane Leidimara Zenatti Moura
CPF: 026.329.561-37
Telefone: 66 99665 9205
E-mail: adv.cristianezenatti@gmail.com

Querência

Representante da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de

Titular: Sintia Raquel Rauber
CPF: 059.974.949-00
Telefone: 66 98439-2754
E-mail: sintia.rauber@hotmail.com

Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Eli de Oliveira
CPF: 451.811.601-15
Telefone: 66 99238 4445
E-mail: eli.cmoliveira21@gmail.com

CONSEG

Representante do Conselho Municipal de Segurança de Querência –

Titular: Rodrigo Fenner
CPF: 929.212.641-53
Telefone: 66 99691 3907
E-mail: rodrigo.fenner@hotmail.com

Representante do Rotary Club:
Titular: Gilberto de Liz Camargo
CPF: 020.837.379-97
Telefone: 49 99914 1767
E-mail: gilberto@camargoaoutomoveis.com.br

Representante da Classe de Engenheiros e Arquitetos:
Titular: Vanessa Luiza Floss
CPF: 046.385.151-00
Telefone: 66 98423-2606
E-mail: arq.vanessafloss@outlook.com

Representante da Associação Comercial e Empresarial:
Titular: Rudney Tacio Ferreira Pinno
CPF: 910.688.001-00
Telefone: 66 99287 3734

E-mai: rudneypinno@hotmail.com

Art. 2º. As atribuições dos membros nomeados são estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.510/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Querência-MT, 30 de outubro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº93/2023

O Município de Querência MT, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 466/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2023 – Registro de Preço para Contratação de Laboratório especializado em realização de Análises referentes ao Anexo 09, 11, 13 e 14 da Portaria GM/MS nº888 de 04 de maio de 2021 para os parâmetros: Substâncias Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos, Metabólitos, Subprodutos de Desinfecção, Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção, Radioatividade e Padrões Organolépticos e análises de poços para a manutenção das licenças de outorga, realizada no dia 30 de outubro de 2023, às 08h00min através do site www.licitanet.com.br, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Diante do não comparecimento de interessados, fica designada nova data de abertura de Licitação, para o dia 17 de novembro às 08h00min (horário local), mantendo assim todas as cláusulas do edital anterior.

Querência MT, 30 de outubro de 2023.

Kamilla Vicente do Nascimento
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 04/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência -MT (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal (LOF) nº 8.069/1990 de 13/07/1990 e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal (LOM) nº 1153/2019 de 05/04/2019 e sua alteração;

Considerando a Resolução CONANDA 137/2010 e suas alterações que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando ainda a LOF nº 13.019/2014 de 31/07/2014, sua alteração;

Considerando mais ainda a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho;

E por fim, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público, o Edital de Chamamento para realizar o processo de análise e seleção de projetos TEMÁTICOS que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da cidade de Querência - MT e, ainda que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada aos 19 dias do mês de outubro de 2023, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos TEMÁTICOS a serem financiados com recursos do FIA e gerenciados pelo CMDCA.

§ 1º Entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de 11 (onze meses), 01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2025, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na LOF nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º Aplicam-se as regras desse Edital às ações voltadas às crianças e adolescentes até completarem 18 anos, salvo aqueles que já tiverem iniciado o projeto e, vierem, completar a maioridade civil durante a execução.

§ 3º Aplicam-se as regras desse edital também para os jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: Jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto; Pessoa Com Deficiência e Egressos de Medida Socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 2º da LOF nº 8.069/1990.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), observará as regras contidas na LOM nº 1153/2019 e sua alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na LOF nº 13019/2014.

Art. 3º. Havendo saldo suficiente, poderão ser financiados integralmente os projetos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, observada a sua coerência entre objetivos, ações e resultados esperados e a definição de estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. Os projetos TEMÁTICOS apresentados que poderão ser financiados parcialmente ou integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão atender as seguintes linhas de ações:

I. Ações de atendimento especializado e em rede com as diferentes políticas públicas, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou à pessoa agressora.

II. Ações para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias em benefício da consolidação dos vínculos afetivos, do estímulo à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

III. Ações complementares de atenção à saúde, inclusive no âmbito privado, de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou dependência química.

IV. Ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas, priorizando-se as regiões de maior vulnerabilidade social.

V. Ações direcionadas à adolescentes entre 16 a 18 anos incompletos, salvo o caso previsto nos incisos I do art. 1º deste Edital, visando o desenvolvimento de sua autonomia, protagonismo e integração ao mundo do trabalho, que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medida socioeducativa em meio fechado, em serviços de acolhimento institucional ou pessoas com deficiência.

VI. Ações de elaboração de diagnósticos sociais, estudos e pesquisas voltadas a violação de direitos de crianças e adolescentes, que possibilitem o fortalecimento da articulação da rede de atendimento, bem como de esclarecimento e informação à comunidade.

VII. Ações de mobilização e articulação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

VIII. Capacitação dos atores, vinculados às OSCs, da rede sócio assistencial que atendam crianças e adolescentes.

Parágrafo único – A OSC que escolher a linha de ação do inciso VII e VIII não poderá participar dos demais incisos (linhas de ações).

CAPÍTULO IV DA QUANTIDADE DE PROJETOS E VALOR POR ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. As organizações poderão apresentar 01 (um) Projeto com valor máximo de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o Concedente, que poderá ser financiado parcialmente ou integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo primeiro – Serão financiados até 4 projetos de no máximo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Sendo que o montante máximo a ser disponibilizado para esse edital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo segundo – Projetos que tenham valor menor que R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) não terão quantidades definidas ficando a critério do CMDCA e da quantidade de dinheiro disponível fazer a seleção desses projetos, de forma que seja 01 (um) Projeto por OSC.

CAPÍTULO V DO REGISTRO

Art. 6º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil, somente serão admitidas para seleção independente de a proponente estiver inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - MT, devendo possuir sua documentação legal válida e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s):

I. Cópia do Estatuto e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da LOF nº 13.019/2014;

II. Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório;

III. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

IV. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, bem como do local em que será executado o projeto, como certidão de Cartório de Registro de Imóveis, contrato de locação ou cessão de uso oneroso ou conta de consumo de serviços públicos, e ainda, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do imóvel locado;

V. Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias, que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

VI. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

VII. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União;

VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

X. Certidão Negativa de Débitos do Município de Querência - MT;

XI. Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente;

XII. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Querência - MT e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária do local de execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento (SIL);

XIII. Em havendo parceria com órgão público ou privado na execução do projeto, será necessário apresentar Declaração de Anuência deste parceiro, conforme Anexo IV.

XIV – Em havendo no planejamento financeiro aquisição de material de consumo permanente ou recursos operacionais, será necessário apresentar três orçamentos de cada um desses itens. O planejamento financeiro não poderá conter especificação de marca ou modelo dos itens apresentados.

§ 1º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII a X do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º – Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

Art. 7º. Poderão ser apresentados projetos que já foram financiados e executados.

Art. 8º. Não será permitida a atuação em rede.

Art. 9º. O registro da proposta de projeto pela OSC implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

Art. 10º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída e estabelecida no Município ou, se es- trangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anterior- mente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos;

V. Teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for re- considerada ou revista a decisão pela rejeição;

VI. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que per- durar penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VII. Teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribu- nal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão ir- recorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII. Tenha entre seus dirigentes pessoas: a) cujas contas relativas às parceri- as tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos úl- timos 8 (oito) anos; b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabi- litada para o exercício do cargo ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação e c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos § 1, II e III do art. 12 da LOF no 8.429/1992 de 02/06/1992.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11. O período de entrega dos projetos será compreendido entre 06 de novembro a 27 de novembro de 2023.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados, da seguinte forma:

1 – Impresso do sistema indicado pela SMAS em uma via, acompanhado de:

Etiqueta de identificação colada ao envelope (Anexo I);
Folha de rosto (Anexo II);
Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização;

Declaração de Anuência (Anexo IV), se necessário;
Plano de aplicação dos recursos financeiros do projeto, onde constem os valores e lançamentos mensais do concedente e do proponente;
Descrição de Origem dos Recursos (Anexo VII).

§ 2º. As inscrições dos projetos deverão ser protocoladas em envelope lacrado e identificado com etiqueta (Anexo I) na sede do CMDCA – Casa dos Conselhos, das 7:30h

às 11:30h e das 13h30 às 17:30h, sito na Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643.000 Querência - MT, imprerivelmente, até o dia de 27 de novembro de 2023.

§ 3º. Todas as OSC's deverão fazer suas inscrições através do Formulário de Descrição Técnica do Projeto e Cronograma de Desembolso Financeiro (Anexos V e VI) em vigor.

§ 4º. Não serão oportunizadas reformulações nos projetos registrados, portanto os projetos apresentados que não contemplarem os critérios estabelecidos nesse Edital serão reprovados;

§ 5º. Não será aceita apresentação de projetos e documentos após o prazo estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 12. Todos os projetos apresentados serão analisados previamente por uma Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros indicados pelo CMDCA, que publicará a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Querência - MT.

Art. 13. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no art. 11º, § 1º, serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o solicitado.

Art. 14. Os projetos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Quesito	Críticos de Julgamento	Pontuação
(A) JUSTIFICATIVA RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) METAS INDICADORES	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(F) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(G) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(H) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMILIAS	Oferta de atividades que favoreçam informação, a orientação e o apoio às famílias.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(I) CAPACITAÇÃO MOBILIZAÇÃO ARTICULAÇÃO	Oferta de capacitação dos atores vinculados as OSCs e ações de mobilização e articulação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
Pontuação Máxima Global 13,0		

§ 1º - Considera-se aprovado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 50% (Cinquenta por cento) da pontuação máxima de 13 pontos, podendo zerar em apenas um dos critérios supramencionados, desde que não sejam os constantes nas letras A, B, C e D.

§ 2º - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

§ 3º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de fundação.

Art. 15. A divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos será publicada em diário oficial em 04 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: a OSC poderá apresentar recurso da referida decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Art. 16. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, e ser protocolizado no endereço e horários constante no art. 11, § 2º deste Edital.

Parágrafo único. Após todos os procedimentos atinentes a Comissão de Seleção, os resultados serão levados a plenária para aprovação pelo CMDCA.

CAPÍTULO VIII DESPESAS VEDADAS

Art. 17. Não serão cobertas despesas com:

I. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;

II. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração de funcionários da Instituição executora, inclusive os determinados em convenção coletiva de trabalho que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto;

III. Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive, consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IV. Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto;

V. Custas referentes à administração da sede da OSC, bem como da sede do local onde está sendo executado o Projeto, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone, IPTU;

VI. Serviços prestados à Instituição executora: Captador de Recursos, Contador ou Escritório Contábil, Advogados, Consultores ou a qualquer tipo de assessoria, inclusive despesas com segurança patrimonial e outras prestações de serviços não exclusivos e específicos do Projeto fomentado;

VII. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

VIII. Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;

IX. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;

X. Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;

XI. Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 dias por meio de RPA (Recibo de pagamento de autônomo);

XII. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;

XIII. Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público;

XIV. Despesas com aquisição de recursos materiais permanentes que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

XV. Despesas com aquisição de materiais de consumo que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;

XVI. Despesas com recursos operacionais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado, salvo para a linha de ação VI, VII e VIII que consta no artigo 4º deste Edital;

XVII. Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

XVIII. Outras despesas não autorizadas pela legislação.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora assum a responsabilidade com as citadas despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 3º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade.

Art. 18. Nos Termos de Fomento firmados com as OSC's, serão permitidas a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcional, verbas rescisórias, desde que tais valores:

I. Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II. Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III. Observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos;

IV. Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Ao elaborar o planejamento do projeto, a OSC deve considerar o período da vigência do Termo de Fomento, tanto para custeio de RH quanto para encargos sociais, ou para aquisição de materiais e contratação de serviços.

Art. 19. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I – Contra a Administração Pública ou o Patrimônio Público;
- II – Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- III – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- IV – Sonegação fiscal;
- V – Contra criança e adolescente.

Parágrafo único. Após a celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA, SMAS e OSC, esta última deverá apresentar os documentos comprobatórios das condições previstas nos incisos I a V do caput deste artigo. Sendo de responsabilidade da OSC também, no momento da prestação de contas apresentar tais documentos.

Art. 20. A inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 21. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO E

AVALIAÇÃO

Art. 22. A Comissão de seleção do Edital Temático será composta por 5 (cinco) membros indicados através de Resolução do CMDCA.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não poderão participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão de Seleção quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. O Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Temáticos será publicado no Diário Oficial do Município no dia 30 de outubro de 2023, e a respectiva composição da Comissão de Seleção será publicada posteriormente.

§ 3º. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 4º. A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres para deliberação em reunião ordinária entre os dias 28 de outubro de 2023 a 01 de dezembro de 2023.

Art. 23. A aprovação do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) e OSC (Organização da Sociedade civil) executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse edital e legislação pertinente.

Parágrafo único. A reprovação do Projeto, será publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 24. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FIA serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por 4 (quatro) membros do Conselho indicados através de Resolução.

§ 1º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar quando verificar que:

- I - Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;
- II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou

III - tenha participado da Comissão de Seleção.

§ 2º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento técnico de servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Procuradoria-Geral, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Cultural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Finanças que não poderá ser membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO X DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 25. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:

Registro dos Projetos: 06 de novembro a 27 de novembro de 2023.
Habilitação, avaliação e classificação: 28 de novembro de 2023 a 01

de dezembro de 2023.

Aprovação e divulgação do resultado preliminar pelo CMDCA: 04 de dezembro de 2023.

Interposição de recursos contra o resultado preliminar: 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar

Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: 2 dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões de recurso

Reunião e homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): 11 de dezembro de 2023

Publicação do resultado definitivo: 12 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Art. 26. O CMDCA divulgará o resultado definitivo no dia 12 de dezembro de 2023 em mural na Casa dos Conselhos, situada à Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643.000, Querência - MT, e com posterior divulgação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII DO FINANCIAMENTO

Art. 27. Consoante disposto no art. 3º deste Edital, o financiamento dos projetos, havendo saldo suficiente, poderá ser financiado integralmente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 28. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser utilizados mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e adotadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverão devolvê-las ao FIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 29. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de 11 (onze) meses, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e/ou inovações a serem implementadas nas políticas públicas do Município.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital.

Art. 31. Durante a execução do projeto, deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 32. Ficará a Organização da Sociedade Civil obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto realizado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Na divulgação disposta no caput, a OSC deverá utilizar a logomarca do FIA.

Art. 33. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope – identificação da entidade e resumo do projeto;

Anexo II – Folha de Rosto – apresentação do projeto;

Anexo III – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

Anexo IV – Declaração de anuência;

Anexo V – Descrição Técnica do Projeto – formulário para descrição do projeto;

Anexo VI – Cronograma de Desemolgo Financeiro;

Anexo VII – Descrição de Origem dos Recursos.

Art. 34. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

Art. 35. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Querência - MT, 30 de outubro de 2023.

DÉBORA DOS SANTOS SCHNEIDER
PRESIDENTE CMDCA

Colar no envelope Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	E-mail:
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Linha(s) de Ação (art. 4º):	
Objetivo Geral:	
Localização e abrangência:	
Nº de beneficiários (direto) atendidos:	
Custo total: R\$	

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO II
FOLHA DE ROSTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez e um breve histórico da OSC, demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - que a **(nome da Organização da Sociedade Civil)**:

É possuidora dos requisitos e documentos exigidos na presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querencia, Estado de Mato Grosso, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;

Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 39, da LOF nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes.

É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

Local e Data

Assinatura
Nome do representante legal CPF
Cargo

Anexo IV

Declaração de Ciência e Participação.

Declaro, em atendimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querencia - MT, na qualidade de dirigente desta entidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal), que após a análise do projeto ao final qualificado, a ser financiado pelo CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2021, concordo com a execução das atividades que envolvem nossas instalações e ou a participação de nossos funcionários, conforme estabelecido no plano de trabalho do referido projeto.

DADOS DO PROJETO A SER FINANCIADO PELO CMDCA	
Nome OSC	
CNPJ	
Nome Projeto	
Objeto Projeto	
Duração Projeto	

Querencia - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

"A declaração deve ser feita pelo órgão público ou privado parceiro em papel timbrado, com identificação do dirigente (Nome, CPF, RG e cargo), devidamente assinada."

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo V

Anexo V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1 - Justificativa: Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros); - Perfil do público-alvo quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo; - Os motivos que levaram a realização do projeto; - As peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.
2 - Público Alvo: Especificar - crianças, adolescentes, familiares
3 - Localização e Abrangência: Indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação
4 - Objetivo Geral: E de maior amplitude e só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades do projeto. Deve ser sucinto, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
5 - Objetivos Específicos: São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.
6 - Cronograma de Atividades: Descrever a programação das atividades desenvolvidas.
7 - Metodologia: Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade de grupos desenvolvidos.
8 - Resultados e Metas: Descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes.
9 - Avaliação: Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

Preencher em papel timbrado da OSC
Anexo VI
Cronograma de Desembolso Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Recursos Humanos							
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO							
Profissional	Quantidade	Carga Hor/Se m	Valor Unitário	Salário Mens	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quantidade	Carga Hor/Se m	Valor Unitário	Salário Mens	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							

Encargos							
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO							
Profissional	Quantidade	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / refeição	Vale-transporte	Valor Anual (somando 1/3 férias)
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quantidade	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / refeição	Vale-transporte	Valor Anual (somando 1/3 férias)
TOTAL							

Recursos Materiais:			
Material Permanente:	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL			
Material de Consumo:	Quantidade	Valor	Valor Total
TOTAL			

	e	Unitário	
TOTAL			

Recursos Operacionais:				
Descrição	Quantidade Unitário	Valor Unitário	Valor mês	Valor Anual
TOTAL				

Plano de Aplicação			
Descrição	Valor Concedente	Valor Proponente	Total de Receitas
Encargos sociais			
Recursos humanos			
Recursos materiais			
Recursos operacionais			

Lançamentos Mensais - Concedente												
Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Encargos sociais												
Recursos humanos												
Recursos materiais												
Recursos operacionais												
Total geral												

Preencher em papel timbrado da OSC
Anexo VII
Descrição de origem dos recursos

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	FUMDECA	
ESTADUAL	Outros (Citar)	
	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
FEDERAL	Outros (Citar)	
	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
PRÓPRIOS	Outros (Citar)	
TOTAL	Citar	

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA COPAM POÇOS ARTESIANOS EIRELI. TEM COMO OBJETO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 28 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial em 29 de outubro de 2023, e encerramento previsto em 13 de dezembro de 2023.

Querência – MT, 27 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 165/2023

DATA: 25 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO SUBSÍDIO FINANCEIRO CORRESPONDENTE AS ELEVAÇÕES DE CLASSE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei nº 9.034 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e a ausência de legislação municipal sobre a revalidação dos diplomas referente a cursos realizados no exterior.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a suspensão provisória do subsídio financeiro correspondente as elevações de classe das servidoras: EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER e NAUVA AGUIAR DA SILVA SANTOS.

Art. 2º - Fica consignado que o subsídio financeiro será restabelecido a partir do momento que for apresentado o certificado revalidado pela Instituição Brasileira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de outubro de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal

1º APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Apostilamento que se faz ao "CONTRATO N° 48/2023, celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira – MT e a empresa Envolva Consultoria e Assessoria LTDA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 48/2023, originário do Processo Licitatório nº 042/2023, sob a modalidade Pregão Presencial nº 09/2023 que versa sobre a Contratação de serviços de amparo à adequação de legislações com acompanhamento virtual e/ou presencial, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte, consultivo e análise de processos administrativos, incluindo a capacitação e treinamento virtual e/ou presencial de pessoal visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA SEXTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da alteração da dotação orçamentária, a despesa que estava consignada na rubrica:

Órgão	Ação	Código	Fonte	Ficha
Gabinete Prefeito	de 20004 – MANUT/ENCARGOS COM OS SERVIÇOS DO GAB. PREFEITO	1500	RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS	NÃO0021
Secretaria Municipal de Administração	de 20009 – MANUT/ ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	1500	RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS	NÃO0048

Passará estar na seguinte rubrica:

Órgão	Ação	Elemento	Fonte	Reduzido
Secretaria Municipal de Administração	de MANUT/ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	COM3390350000	1.5.00.000000	0046

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de outubro de 2023

Gilmar da Silva Pereira Mascarenhas
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATO